



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 349/2002

Abre Crédito Especial e
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 289 de 14 de dezembro de 2001.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Tururu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Saúde	
0204	100000000.000 – Saúde	
	103010000.000 – Atenção Básica	
	103011270.000 – Gerenc. e Avaliação das Inf. de Saúde	
	103011272.630 – Manut. Saúde Pública – Recurso PAB	
	Variável Incentivo Saúde Bucal	
	4000000000000 – Despesa de Capital	
	4400000000000 – Investimentos	
	4490000000000 – Aplicações Diretas	
	4490520000000 – Equipamento e Material Permanente	
	4490520300000 – Equip. Médico Odont. E Laboratorial	5.500,00
	TOTAL	5.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro: Convênio Federal (R\$ 5.000,00) e a redução total ou parcial (R\$ 500,00) de dotações dos seguintes programas de trabalho.

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria da Saúde	
0204	170000000.000 – Saneamento	
0204	175120000.000 – Saneamento Básico Urbano	
0204	175121110.000 – Man. Ampl. Sist. Coleta e	
	Tratamento de Esgoto Sanitário	
0204	175121111.110 – Impl. de Redes Esgoto Sanitário	
	4490510600000 – Início Pros. Conclusão de Obras	500,00

TOTAL

500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 16 de outubro de 2002.



Selmira Milech Fehrembach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento